



LEI Nº 1.770/2026

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos e agentes políticos do poder Executivo Municipal a reposição das perdas salariais, no percentual de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2025, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único: a reposição da perda salarial prevista no *caput* deste artigo não incidirá sobre os salários dos agentes ambientais de saúde (agente de combate a endemias) e sobre os salários dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de março de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal